

PORTARIA Nº 73, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a transferência dos recursos federais para Incremento Temporário do Componente de Custeio do (MAC) 2021, destinado Através de Emenda Parlamentar nº 31860002 para a APAE (Associação de Pais Amigos Excepcionais) de Lagoa Santa, que faz parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal no uso de suas atribuições;

Considerando que a vida é um bem inalienável, garantido na Constituição federal;

Considerando que a saúde é um direito garantido na Constituição Federal através de políticas públicas de humanização, redução de danos, universalidade, equidade e integralidade;

Considerando o decreto 7.508 de 28 de junho de 2011 que regulamenta a lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria Nº 1392, de 28/06/2021, que habilitou o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Considerando a Lei complementar 141/2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

Considerando o valor de R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais), indicado para a APAE (Associação de Pais Amigos Excepcionais), através da Emenda de nº 31860002.

Considerando que os valores estão disponíveis no Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica destinada a transferência dos recursos federais no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais) para Incremento Temporário do Componente de Custeio do (MAC) 2021, destinado Através de Emenda Parlamentar nº 31860002 para a APAE (Associação de Pais Amigos Excepcionais) de Lagoa Santa, que faz parte da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do Estado de Minas Gerais do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - Fica a APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ: 17.395.815/0001-10 responsável a apresentar Plano de Trabalho de execução dos recursos, em consonância com as normativas estabelecidas nesta Portaria;

Art. 3º - Fica a APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ: 17.395.815/0001-10 responsável a efetuar abertura de Conta específica para este fim, para recebimento dos recursos;

Art. 4º - Fica a APAE - Associação de Pais Amigos Excepcionais de Lagoa Santa, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ: 17.395.815/0001-10 responsável a apresentar prestação de contas



referente ao repasse no valor de R\$ 12.950,00 (doze mil e novecentos e cinquenta reais), destinado via Emenda Parlamentar de nº 31860002, tendo como objeto o Incremento do MAC (Media e Alta Complexidade).


Art. 5º - A Prestação de Contas deverá ser composta, pelos seguintes documentos:

- I. Ofício de encaminhamento;
- II. Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III. Cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios, em consonância com os dispositivos mencionados nesta Portaria e demais normativas do Ministério da Saúde.
- IV. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta corrente aberta exclusivamente para este fim, indicada pela concedente (quando houver saldo residual).

Parágrafo único. O repasse dos recursos financeiros será repassado após a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 03 de dezembro de 2021.


GILSON URBANO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Municipal

ELABORADO POR: JPS. MATRÍCULA:10644

